



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 947 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre atualização da Lei 935/2024 de abertura de Crédito Adicional Especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Guiricema e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento fiscal do município de Guiricema no exercício de 2025, em atualização da Lei 935/2024 no valor de R\$ 71.604,82 (setenta e um mil seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para a execução de transferência concedida pela União, pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com fundamento na Lei nº14.399, de 08 de julho de 2022 e em conformidade com a Lei com a inclusão das seguintes dotações:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Guiricema
Unidade	11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Sub Unidade	0 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0011 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2.xxx – Apoio Cultural – Política Nacional Aldir Blanc
Elemento Despesa	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas....R\$ 5.470,00 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 70.530,00 Total: R\$ 71.604,82 <i>Fonte de Recursos: 2.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos Superávit Financeiro da fonte 2.719 - *Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399* no valor de R\$ 71.604,82, observado o disposto no Inciso I e no parágrafo 1 e no parágrafo 2 do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 – Plano Plurianual; Lei nº 925/2024 - Diretrizes LDO 2025 e Lei nº 933/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) compatibilizando o mesmo percentual da Lei nº 933/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 27 de fevereiro de 2025.


Jose Oscar Ferraz
Prefeito Municipal